

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 401/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos classificados como Classe I – Perigosos, compreendendo pilhas, baterias, lâmpadas, resíduos eletroeletrônicos e explantes gerados pela Fundação Benjamin Guimarães, incluindo emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos de rastreabilidade exigidos pelos órgãos competentes.

**Critério de Julgamento:** Menor preço Global

**Prazo de encerramento da cotação:** 14/08/2026 às 23h59

**Consultas e Esclarecimentos:** site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br) [Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br)

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos classificados como Classe I – Perigosos, compreendendo pilhas, baterias, lâmpadas, resíduos eletroeletrônicos e explantes gerados pela Fundação Benjamin Guimarães, incluindo emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos de rastreabilidade exigidos pelos órgãos competentes, conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

**1.2** Está contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do assinatura do contrato.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

**2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:**

**2.2.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**2.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.4.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**2.2.5** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

### **3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**3.1** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 14/08/2026**, nos endereços eletrônicos [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br), [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail **“COTAÇÃO Nº 4 0 1 / 2 0 2 6 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”**,

escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

**3.1.1** Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

**3.1.2** A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

**3.1.3** A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

**3.2** Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

**3.3** Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

**3.3.1** Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

#### **4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

**4.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br), [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026.

Dalila Fideles  
**Analista de Licitação**  
**Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia**

Jonata Ferreira Vete  
**Geente de Verbas Públicas**  
**Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia**

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos classificados como Classe I – Perigosos, compreendendo pilhas, baterias, lâmpadas, resíduos eletroeletrônicos e explantes gerados pela Fundação Benjamin Guimarães, incluindo emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) e demais documentos de rastreabilidade exigidos pelos órgãos competentes.

**1.2** A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

### 2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências da Superintendência de Limpeza Urbana (SLU), que determina que o Hospital mantenha contrato com empresa devidamente licenciada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos classificados como Classe I – Perigosos, nesse caso, especificamente pilhas, baterias, lâmpadas, resíduos eletroeletrônicos e explantes.

O contrato atualmente vigente não contempla a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, especialmente no que se refere às exigências de reciclagem e logística reversa aplicáveis, impossibilitando o atendimento integral às normas ambientais e sanitárias vigentes.

A contratação também visa atender às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 401/2008, da Resolução CONAMA nº 362/2005, quando aplicável, e demais normas ambientais vigentes.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada visando garantir a conformidade legal e ambiental da instituição, assegurando a destinação final adequada desses resíduos, a emissão dos respectivos certificados de destinação, a rastreabilidade do processo e o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores. A contratada será responsável pelo fornecimento de recipientes específicos quando necessário, coleta, transporte, tratamento, destinação final, emissão do MTR (quando aplicável), CDF e demais documentos ambientais.

#### 3.1 Estimativa dos Quantitativos

Com base no histórico de geração de resíduos da Fundação Benjamin Guimarães, estima-se, para fins exclusivos de elaboração das propostas comerciais, a geração aproximada dos seguintes resíduos:

##### 3.1.1 - Estimativa Mensal de Geração de Resíduos

| Resíduo           | Unidade de Medida | Quantidade Estimada |
|-------------------|-------------------|---------------------|
| Pilhas e baterias | kg/mês            | 3,0                 |
| Lâmpadas          | unidades/mês      | 20                  |
| Explantos         | kg/mês            | 30,0                |

Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral durante a vigência contratual, servindo apenas para o adequado dimensionamento das propostas pelas empresas.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação observará os seguintes requisitos:

- Registro da empresa junto aos órgãos competentes;
- Licença sanitária vigente;
- Licença ambiental que autorize especificamente as atividades de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final dos resíduos objeto desta contratação
- Emissão de CDF (Certificado de Destinação Final)
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Licença Ambiental vigente;
- Sistema de Gestão da Qualidade, quando houver (ex.: ISO 9001)

**4.2** Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** A visita técnica será facultativa, podendo ser realizada mediante prévio agendamento.

**4.3.1** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

**4.3.2** As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

#### **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1** Início da execução ocorrerá após 5 dias da assinatura do contrato;

**5.1.2** A carga, movimentação e acondicionamento para transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**5.1.3** Coleta extraordinária

O recolhimento dos materiais deverá ser realizado mensalmente, preferencialmente na primeira quarta-feira de cada mês. Na hipótese de

ocorrência de demanda extraordinária, a CONTRATADA será comunicada para a realização de coleta adicional, cuja data e horário serão definidos de comum acordo entre as partes, observadas a disponibilidade operacional e a conveniência da Administração.

A coleta extraordinária deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a solicitação da Fundação, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

#### 5.1.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A medição ocorrerá mensalmente mediante verificação do cumprimento da coleta programada, emissão do Certificado de Destinação Final (CDF), apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (quando aplicáveis), ausência de ocorrências ambientais e atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.1.5** Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

**5.1.5.1** O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

**5.1.5.2** O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

**5.1.5.3** O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 10(dez) dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)
- II. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.
- III. Registro de treinamentos em NR 38 e em NR 25.

**5.1.6** Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

**5.1.6.1** Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da execução.

**5.1.6.2 Definitivamente:** No prazo de até 15 dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF), bem como dos demais documentos comprobatórios da destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação vigente.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da gerência de Hotelaria da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo da supervisora de hotelaria que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

**6.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.5** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O fornecedor será selecionado considerando o menor preço entre aqueles que atenderem integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2.** Previamente a celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.5** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.7.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.7.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.7.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

#### **7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

**7.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

#### **7.7.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.7.3.1** Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, comprovando atuação em ambientes hospitalares ou de saúde;

7.7.3.2 Licenças, autorizações, alvarás e demais documentos emitidos pelos órgãos ambientais e reguladores competentes, válidos e compatíveis com o objeto da contratação, que comprovem sua habilitação para a coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento (quando aplicável) e destinação final dos resíduos objeto deste Termo de Referência.

7.7.3.3 Comprovação de que a destinação final dos resíduos será realizada em instalação devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. Caso qualquer etapa dos serviços, especialmente a destinação final dos resíduos, seja executada por empresa terceirizada, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove que a empresa subcontratada possui todas as licenças, autorizações e habilitações exigidas pelos órgãos competentes para a execução da atividade, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços prestados.

7.7.3.4 Apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente, emitido por empresa licenciada, que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

## **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** Os recursos financeiros destinados à execução desta contratação correrão à conta do Plano Operatório da Fundação Benjamin Guimarães, conforme disponibilidade orçamentária.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2026.

---

Ana Paula Inácio Tancredo – Supervisora de Hotelaria





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADE4-BA63-BC1E-7690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAYSA DE PAULA PACHECO BATISTA** (CPF 078.XXX.XXX-50) em 06/08/2026 16:31:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA PAULA INÁCIO** (CPF 013.XXX.XXX-93) em 06/08/2026 16:34:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **HUAGDA RODRIGUES DO CARMO** (CPF 047.XXX.XXX-74) em 06/08/2026 18:27:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/ADE4-BA63-BC1E-7690>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1927-6C57-BCDB-8993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 10/08/2026 08:32:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 11/08/2026 10:08:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/1927-6C57-BCDB-8993>